PROJETO DE LEI Nº /2023 **Parintins, 19 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a criação da Escola de Música no município de Parintins e dá outras providências.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criar a Escola de Música, no município de Parintins, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único. A Escola Municipal de Música poderá receber os nomes de José Carlos Portilho, Emerson Maia ou Sidney Rezende em homenagem à figuras ilustres da música em Parintins.

Art. 2° A Escola de Música, a que se refere o parágrafo único do artigo **1°,** terá como objetivos principais:

I- Oferecer cursos de instrumentos musicais para crianças, jovens e adultos moradores do município de Parintins que estejam devidamente matriculados na rede de ensino municipal ou estadual;

II- Possibilitar o acesso à formação musical da comunidade residente no município de Parintins;

III- Musicalizar as crianças e os jovens, incentivando a socialização e a profissionalização;

IV- Oferecer cursos básicos de instrumentos harmônicos, canto e coral, incentivando a prática de musicalização dos ritmos regionais, preservando a cultura local, originária e ancestral, por meio de oficinas;

V- Incentivar apresentações em teatros, praças, centros culturais, igrejas, eventos oficiais.

Art. 3° A Escola de Música do município de Parintins faz parte da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, devendo o poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades, assim como destinar espaços físicos adequados ao seu funcionamento.

Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Republicana de 1988 traz em seu texto, no art. 205, que "a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" e o artigo 206 completa ao explicitar que o ensino será ministrado seguindo o princípio da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

A arte transforma o indivíduo, a comunidade e a sociedade. Em nosso município, existem muitas pessoas talentosas que aprenderam a tocar algum/alguns instrumento(s) musical, além de conseguirem ensinar outras pessoas por meio dessa arte. A musicalização proporciona o desenvolvimento de práticas musicais e incentiva o conhecimento pela educação, tralhando ritmo, melodia, harmonia. E, também, socializa as crianças, os jovens, os adultos.

Em um momento em que a tecnologia é usada com frequência, promover a musicalização é incentivar o pleno desenvolvimento de uma pessoa. Por isto, nosso Projeto de Lei visa, entre alguns objetivos, oferecer cursos de instrumentos musicais para crianças, jovens e adultos, possibilitar o acesso à formação musical da comunidade residente no município de Parintins e oferecer cursos básicos de instrumentos harmônicos, canto e coral, incentivando a prática de musicalização dos ritmos regionais, preservando a cultura local, originária e ancestral, por meio de oficinas.

É uma iniciativa que visa a promover educação e arte, emprego e musicalização. Conservar nossos ritmos regionais e cultura local. É um Projeto de Lei que trará benefício em curto, médio e longo prazo. Por isto, solicitamos o apoio dos pares para que seja aprovado.

MÁRCIA BARANDA

VEREADORA DO MDB